Salladares

Lei Nº 319 de 19 de outubro de 1.981.

Amplia a área do perímetro urbano da cidade.

O Prefeito municipal de Arinos,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica incorporada dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Arinos, a área de terreno que começa no canto da cerca na continuação da Avenida Francisco Pereira e segue com o rumo de 5º 30' NE com a distância de 366,00 metros confrontando com terrenos de propriedades presumida de Maria José Pereira de Caldas até o canto da cerca no alinhamento da Avenida Aristóteles Fernandes Salladares, daí, pela cerca com a deflexão de 12º a esquerda com o rumo de 69º 30' SW e com a distância de 212,60 metros até outro canto da cerca confrontando com o loteamento primavera e daí, pela cerca e com a deflexão de 88º 30' a esquerda com o rumo de 26º SE com a distância de 292,60 metros confrontando com terrenos da municipalidade até o canto da cerca, daí pelo alinhamento da continuação da Av. Francisco Pereira com a deflexão de 77º 30 a esquerda com o rumo de 76º 30' NE confrontando com terrenos de propriedade presumida de Jerônimo José da Costa com a distância de 31,40 metros até o canto da cerca onde teve início o memorial descrito, área total essa com 36.450,00 m2. (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º) - os órgão próprios da Prefeitura Municipal de Arinos providenciarão os registros cartográficos que forem necessários para caracterização da área descrita no artigo anterior.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 19 de outubro de 1.981.

Salladares Prefeito Municipal.

Domingos Pereira da Silva - Secretário.